



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.702/2010

Autoriza a restituição de valores ao FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES, para cobertura de pagamentos indevidos de auxílio alimentação e gastos com despesas administrativas dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

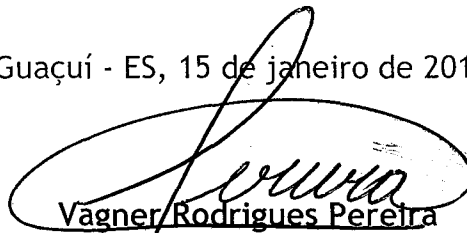
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES, os valores de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais) e R\$ 24.308,30 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), respectivamente, referentes a distribuição de ticket's identificados como "MESA VERDE" e gastos administrativos, pagos em desacordo com o Art. 1º, III, e Art. 5º Caput, da Lei 9.717/98.

Art. 2º - O Município efetuará a restituição do valor descrito no artigo anterior em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas monetariamente pelo índice oficial do Município de Guaçuí-ES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 15 de janeiro de 2010.


Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Mateus de Paula Marinho
Procurador Geral do Município


Marilza Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Finanças